PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

LEI Nº 334, DE 1º DE ABRIL DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 77, inciso I, combinado com o art. 47, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal-LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu com amparo no inciso VII, do art. 77 da Lei Orgânica do Município – LOM, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Mineira de Municípios – AMM, que tem como objetivo a mútua colaboração entre o Município e a Associação, com vista à organização, apoio e execução de programas e projetos de informações, desenvolvimento econômico, capacitação profissional e fortalecimento das instituições públicas através de conhecimento.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo, a pagar contribuição mensal a Associação Mineira de Municípios – AMM, como forma de contrapartida de conformidade com a tabela da Associação, correndo tal despesa por conta da seguinte dotação:

02.01-Secretaria Municipal Governo
04.122.0002.2.020-Dir. Política Governamental
3.3.90.36.00-Outros Serv. de Terc-Pes. Física.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 1º (primeiro) de abril de 2003.

ANTONIO FERRARI
Prefeito do Município